



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

LEI Nº 5.631, DE 21/07/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Oscar Fernandes, pessoa física, portador do CPF nº 310.835.369-15, da vaga de nº 40 do Ponto nº 10, situado no Distrito de Felipe Schmidt, para Joana do Carmo Fernandes, pessoa física, portadora do CPF nº 651.939.549-87.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.002, de 14/08/2012.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21/07/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo